



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____/_____/_____
Em _____/_____/_____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de _____/_____/_____
_____
Presidente

Despachado
Em _____/_____/_____
_____
Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

### **INDICAÇÃO Nº 071/2021**

**INDICO** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que no Município de Santa Rita do Passa Quatro, seja implementado a Jornada de 30 Horas semanais para os profissionais que exerçam cargos de AUXILIARES, TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRAS (OS).

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Jornada de 30 HORAS já é realidade para os Servidores na categoria de Auxiliares, Técnicas(os) de Enfermagem, Enfermeiras (os) pois em 2013 foi aprovado o PLC 24/13 o Governo do Estado de São Paulo adota tal prática pois visa a minimizar o impacto de tratamento diferenciado entre servidores que exercem atividades “similares”.

Vários Municípios Paulistas já corrigiram essa distorção quanto ao tratamento diferenciado com relação a categoria, cito alguns municípios como São Paulo – Capital, na nossa região as cidades de Araraquara, Casa Branca, Leme, Mococa, São José do Rio Pardo e Sumaré, fonte Comissão de Relações Institucionais do COREN Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

A luta da categoria no município de Santa Rita do Passa Quatro, inclusive com Portaria n.º 78 COREN-SP/Representação/78/2018 de, 08 de Março de 2018, sendo que na gestão anterior não houve vontade política mesmo com apoio desta “Casa de Leis” e o Estudo foi concluído e aponta que a redução da carga horária não prejudicará o atendimento ao cidadão santarritense, pois no estudo mostra que o quadro de funcionários – servidores suporta adotar a “Jornada de 30 Horas” sem qualquer despesas às finanças do município, dentre estes trabalhos de implementação da “jornada de 30 Horas para os profissionais de enfermagem do município de Santa Rita do Passa Quatro, e a categoria fez os Protocolos 2614 em 11 de Abril de 2018, 4712 de 12 de Junho de 2019 e 6876 de 12 de Novembro de 2020, todos sem resposta pelo Executivo da época; Ressaltamos ainda que em todas as Convenções



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
**A CASA DA CIDADANIA**

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

Coletiva de Trabalho da Categoria a qual o município faz parte defini a jornada diária de trabalho é seis (6) horas com jornada semanal de trinta (30) horas.

Somando e forças com a categoria, nessa luta pelo “justo e certo” e na condição de representante em juntamente com a Comissão dos Servidores da categoria que em recente reunião com o Chefe do Executivo e com Assessoria Técnica Jurídica, retomamos a “luta pela implantação da Jornada de 30 Horas” e para prosseguimento desta conquista apresento o Ante Projeto que dispõe sobre a Municipalização da carga horária de 30 horas semanais para os Servidores na categoria de Auxiliares, Técnicas(os) de Enfermagem, Enfermeiras (os).

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 09 de Maio de 2021.

**Ver. Amadeu Aparecido Lourenço**  
Presidente

**Ver. Flávio Roberto Peron Ver.**  
1º Secretário

**José Jeronimo Fernando C. Borges**  
2º Secretário

**Gilberto Bentlin Junior**  
Vice-Presidente

**Ver. Jomar Cestenário Francisco**

**Ver. Kleber A. Borotto**

**Ver. Lucas Comin Loureiro**

**Ver. Renata Cristiana B. Bonifácio**

**Ver. Sebastião João Zerbato**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____
Em ____/____/____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de ____/____/____
_____
Presidente

<b>Despachado</b>
Em ____/____/____
_____
Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

## ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a Municipalização da carga horária de 30 horas semanais para o setor de enfermagem - Auxiliares, Técnicas(os) de Enfermagem, Enfermeiras (os).

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnica(o) de Enfermagem e Enfermeira (o) integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Marcelo Simão  
Prefeito Municipal